

# CRIMES EM ESPÉCIE E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE PARTE 1



AUTOR/PROFESSOR: GUILHERME OLIVEIRA DE BRITO



# Professor

## Guilherme Brito

- Bacharel em Direito (UESB)
- Advogado
- Pós-graduado em Ciências Criminais
- Pós-graduando em Direito Público



# EMENTA DA AULA

## INTRODUÇÃO À PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

1. A DIVISÃO DO CÓDIGO PENAL EM PARTES
2. PRECEDÊNCIA HISTÓRICA DA PARTE ESPECIAL
3. IMPORTÂNCIA DA PARTE ESPECIAL
4. TÍTULO DO CRIME
5. APRESENTAÇÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL
6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## CRIMES CONTRA A VIDA

1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL
2. ESPÉCIES, AÇÃO PENAL E COMPETÊNCIA



# INTRODUÇÃO À PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## 1. A DIVISÃO DO CÓDIGO PENAL EM PARTES

- Parte Geral – Art. 1º ao art. 120
  - Regras Gerais do Direito Penal → Aplicabilidade a todos os crimes do CP (Parte Especial) e da legislação extravagante (na ausência de disposição contrária)
- Parte Especial – Arts. 121 ao 361
  - Crimes em espécie



## 2. PRECEDÊNCIA HISTÓRICA DA PARTE ESPECIAL

- História Mundial → Primeiro: surgimento dos crimes em espécie
    - A partir da ampliação e diversificação de crimes → Criação de regras gerais para discipliná-los
- Ex.: Primeiro crime da história → lesa-majestade  
Segundo crime da história → homicídio



### 3. IMPORTÂNCIA DA PARTE ESPECIAL

- Parte Especial → Concretização do Princípio da Reserva Legal
  - Franz Von Liszt: “O Código Penal é Magna Carta do Delinquente”
  - Garantia individual → Ciência prévia dos fatos passíveis de punição
    - Aplicável também à Legislação Penal Extravagante



# 4. TÍTULO DO CRIME

- *Nomen iuris*
- Denominação dado pelo legislador ao delito  
Ex.: Art. 121 → Homicídio
- Veiculado pela “Rubrica Marginal”:

**Homicídio simples**

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.



# 5. APRESENTAÇÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

- Técnica de Construção Legislativa
  - Forma de construção dos dispositivos legais
- Exigência Científica
  - Sistematização da matéria
- Evolução Histórica
  - Direito Romano (Império)
    - Divisão: Crimes Públicos | Crimes Privados
      - Mais graves: crimes públicos → Ofensa a interesses do Estado
  - Direito Canônico
    - Divisão: Crimes Eclesiásticos | Crimes Comuns
      - Mais graves: crimes eclesiais → Ofensa aos interesses da Igreja





# 5. APRESENTAÇÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

- Divisão da Parte Especial
  - 12 Títulos
  - Critério de divisão (Títulos - Capítulos) → Bem Jurídico Tutelado
  - Ordem de prioridade → Arturo Rocco
    - Pessoa Humana: Centro do qual irradiam todos os direitos
      - Priorização de crimes que violam bens individuais (privados) em desfavor de crimes que violam bens difusos (públicos)
  - Possibilidade de tutela simultânea a 2 ou mais bens jurídicos: Crimes pluriofensivos → Classificação de acordo com o interesse predominante
    - Ex.: Latrocínio (Roubo Qualificado) → Art. 157, § 3º, II, Código Penal | Título II – Dos Crimes Contra o Patrimônio



# 6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A VIDA (Arts 121 a 128)

CAPÍTULO II - DAS LESÕES CORPORAIS (Art 129)

CAPÍTULO III - DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE (Arts 130 a 136)

CAPÍTULO IV - DA RIXA (Art 137)

CAPÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA A HONRA (Arts 138 a 145)

CAPÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL (Arts 146 a 154)

SECÃO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL (Arts 146 a 149)

SECÃO II - DOS CRIMES CONTRA A INVIOLABILIDADE DO DOMICÍLIO (Art 150)

SECÃO III - DOS CRIMES CONTRA A INVIOLABILIDADE DE CORRESPONDÊNCIA (Arts 151 e 152)

SECÃO IV - DOS CRIMES CONTRA A INVIOLABILIDADE DOS SEGREDOS (Arts 153 e 154)



# 6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DO FURTO (Arts 155 e 156)

CAPÍTULO II - DO ROUBO E DA EXTORSÃO (Arts 157 a 160)

CAPÍTULO III - DA USURPAÇÃO (Arts 161 e 162)

CAPÍTULO IV - DO DANO (Arts 163 a 167)

CAPÍTULO V - DA APROPRIACÃO INDÉBITA (Arts 168 a 170)

CAPÍTULO VI - DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES (Arts 171 a 179)

CAPÍTULO VII - DA RECEPÇÃO (Art 180)

CAPÍTULO VIII - DISPOSICÕES GERAIS (Arts 181 a 183)



# 6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL (Arts 184 a 186)

CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PRIVILÉGIO DE INVENCÃO (Arts 187 a 191)

CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA AS MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Arts 192 a 195)

CAPÍTULO IV - DOS CRIMES DE CONCORRÊNCIA DESLEAL (Art 196)

**TÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO (Arts 197 a 207)**



# 6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO V - DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO (Art 208)

CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS (Arts 209 a 212)

### TÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL (Arts 213 a 216-A)

CAPÍTULO II - DA SEDUÇÃO E DA CORRUPÇÃO DE MENORES (Arts 217 e 218)

CAPÍTULO III - DO RAPTO (Arts 219 a 222)

CAPÍTULO IV - DISPOSICÕES GERAIS (Arts 223 a 226)

CAPÍTULO V - DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE MULHERES (Arts 227 a 232)

CAPÍTULO VI - DO ULTRAJE PÚBLICO AO PUDOR (Arts 233 e 234)



# 6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO VII - DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA O CASAMENTO (Arts 235 a 240)

CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DE FILIAÇÃO (Arts 241 a 243)

CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ASSISTÊNCIA FAMILIAR (Arts 244 a 247)

CAPÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA O PÁTRIO PODER, TUTELA OU CURATELA (Arts 248 e 249)

### TÍTULO VIII - DOS CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA

////  
CAPÍTULO I - DOS CRIMES DE PERIGO COMUM (Arts 250 a 259)

////  
CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA A SEGURANCA DOS MEIOS DE COMUNICACÃO E TRANSPORTE E OUTROS SERVICOS PÚBLICOS (Arts 260 a 266)

////  
CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA (Arts 267 a 285)

# 6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO IX - DOS CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA (Arts 286 a 288)

### TÍTULO X - DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

CAPÍTULO I - DA MOEDA FALSA (Arts 289 a 292)

CAPÍTULO II - DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS (Arts 293 a 295)

CAPÍTULO III - DA FALSIDADE DOCUMENTAL (Arts 296 a 305)

CAPÍTULO IV - DE OUTRAS FALSIDADES (Arts 306 a 311)



# 6. A DIVISÃO DA PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO XI - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I - DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL (Arts 312 a 327)

CAPÍTULO II - DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL (Arts 328 a 337-A)

CAPÍTULO II-A - DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA (Arts 337-B e 337-D)

CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA (Arts 338 a 359)

CAPÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS (Arts 359-A a 361)

### TÍTULO XII - DOS CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A SOBERANIA NACIONAL

CAPÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

CAPÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO IV - DOS CRIMES CONTRA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS





# CRIMES CONTRA A VIDA

## 1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL

- Teoria Constitucional do Direito Penal
  - Legitimidade da criação de crimes e cominação de penas → Tutela de bem jurídico constitucionalmente consagrado

- **Constituição Federal**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a **inviolabilidade do direito à vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



# CRIMES CONTRA A VIDA

## 1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL

- Direito à Vida → Supraestatal
  - Direito inerente à qualquer pessoa
  - Reconhecido por todas as nações
- Direito à Vida → Direito Fundamental em Duplo Sentido
  - Sentido Formal → Previsão no rol de garantias fundamentais (art. 5º, CF)
  - Sentido Material → Matéria de natureza constitucional
- Direito Relativo
  - Possibilidade de flexibilização no caso de colisão com demais direitos fundamentais



### 2.1 Espécies

- Homicídio
- Participação em Suicídio (Induzimento, Instigação ou Auxílio ao Suicídio)
- Infanticídio
- Aborto



# 2. ESPÉCIES, AÇÃO PENAL E COMPETÊNCIA

## 2.2 Ação Penal

- Ação Penal Pública Incondicionada
  - Persecução de iniciativa pública e obrigatória

## 2.3 Competência

- Tribunal do Júri
  - **Constituição Federal**

Art. 5º [...]

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

[...]

- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;
  - Exceção → Homicídio Culposos



# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- MASSON, Cleber. Direito Penal: Parte Especial: arts. 121 a 212. 17. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: MÉTODO, 2023.
- CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal: Parte Especial (arts. 121 ao 361). - 10. ed. rev., ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2018.
- GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: volume 2: parte especial: artigos 121 a 212 do código penal.– 19. ed. – Barueri [SP] : Atlas, 2022.

